

INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 0156/2019****REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 094/2018 – CESAN****PROCESSO Nº 2019.025286****CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM (NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E HG COMERCIO
DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
LTDA - ME**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Gerente de Logística e seu Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, respectivamente, os Srs. **JEFERSON DIAS TOLEDO** e **ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR**, e a empresa **HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME**, sediada Alameda dos Mineiros, nº 235, Jardim Encantado – São José da Lapa, MG, CEP 33.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.722.894/0001-84, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO NORANHA FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº M-5.605.149-SSP-MG e CPF nº 789.121.306-25, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-025596**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2.320, de 30/01/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**1.1** Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC**.**1.2** Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018**, a ata de preços 012/2019, Lote 5 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 17/10/2018 e seus anexos.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 05: R\$ 5.799,60 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

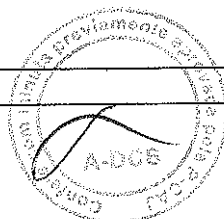
- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no item 20 do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A vigência do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no item 7 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A CESAN exercerá a fiscalização geral do FORNECIMENTO objeto do presente CONTRATO conforme previsto no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do EDITAL.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo ANEXO VII do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

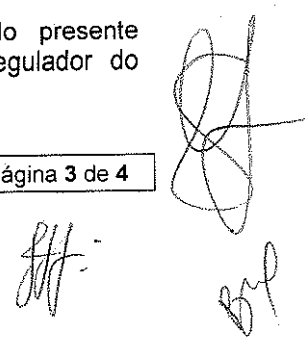
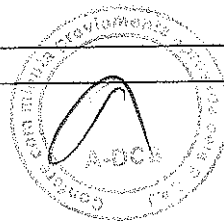
14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

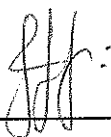
17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

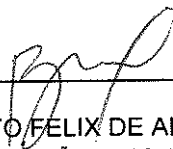
18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

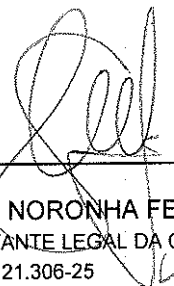
Vitória/ES, 19 de agosto de 2019



JEFERSON DIAS TOLEDO
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 101.243.927-50



ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS DA CESAN
CPF Nº 089.486.797-08



GERALDO NORONHA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 789.121.306-25

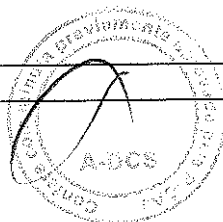
TESTEMUNHAS

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**

PORTARIA Nº 082-S, de 19 de agosto de 2019.

**TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO
EDUCACIONAL**

O Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 022-S de 01/02/2019, publicada no DIOES de 04/02/2019;

RESOLVE:

CONTRATAR, a estagiária abaixo relacionada, selecionada pelo programa **JOVENS VALORES**, a partir de 19/08/2019 até 31/12/2020.

- **CAROLINA LOPES BARROS**

Vitória, 19 de agosto de 2019.

OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB
Protocolo 516509

**RESUMO DO CONTRATO Nº
009/2019
PREGÃO Nº002/2019
Processo Nº 86058304**

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: W & M PUBLICIDADE LTDA-EPP.

CNPJ: 01.527.405/0001-45

Objeto: Prestação de serviços de publicação de matéria legal em jornal de grande circulação, no estado do Espírito Santo.

Valor Total: R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Orçamentários:
A despesa será suportada pelo Programa de Trabalho **36.101.15.122.0800.2070** - Administração da Unidade, Natureza de Despesa **3.3.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso **0101** (Caixa do Estado) - para o exercício de 2019.

Contrato assinado em 01/08/2019.
Vitória, 19 de Agosto de 2019.
MARCUS ANTONIO VICENTE
Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 516393

**RESUMO DE RETIFICAÇÃO
AO TERMO ADITIVO Nº 02
CONVÊNIO N.º 013/2018 DO
MUNICÍPIO DE ANCHIETA**

ONDE SE LÊ: OBJETO: o presente Termo de Aditivo tem por objeto a utilização de saldo do convênio nº 013/2018, tendo como objeto a utilização de saldo do referido, no valor de R\$ 231.526,04, para proceder ao acréscimo no valor do Convênio, decorrente de replanilhamento de

serviços, alterando-se, portanto o valor total para R\$2.180.791,42.

LEIA-SE: OBJETO: o presente Termo de Aditivo tem por objeto a utilização de parte saldo do convênio nº 013/2018, no valor de R\$231.526,04, decorrente de replanilhamento de serviços, conforme autorização prevista.
Ainda adotamos prazo ao referido até 30/12/2019.

Número do processo: 81034687

Vitória/ES, 19 de agosto de 2019.

MARCUS ANTONIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 516619

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**
**RESUMO DA OF0034/2019
PEL Nº 041/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Saint-Gobain Canalização Ltda

OBJETO: Aquisição de válvulas gaveta de ferro fundido, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 36.009,14 (trinta e seis mil nove reais e quatorze centavos). **PRazo:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.

REF: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 041/2018. **Protocolo:** 2019.025646

Vitória, 19 de agosto de 2019.
JEFFERSON DIAS TOLEDO
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 516366

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 30/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Líder Saneamento e Serviços Ltda.

OBJETO: Contrato para execução de serviços de operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário, compreendendo a limpeza e desobstrução de ligações e redes coletoras de esgoto, operação e manutenção de estação elevatória de esgoto bruto, recuperação de poços de visitas, reparos em redes e emissários e demais serviços necessários a conservação e melhorias nos sistemas implantados nos municípios de Vitória, Serra (bairros não atendidos pela PPP) e Fundão (Praia Grande), neste Estado. **VALOR:** R\$ 4.670.265,07 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sete centavos). **PRazo:** 12 (doze) meses. **FONTE DE RECURSOS:** CESAN.

REF: Edital de Concorrência nº 015/2017
Processo nº 2017.021888

Vitória, 19 de agosto 2019
Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente
Protocolo 516318

**RESUMO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 005/2016.**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Agropiant Consultoria LTDA..

OBJETO: Altera-se o quantitativo de mudas a serem plantadas no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) Morro do Marista de 3943 unidades para 490 unidades; Ante o disposto no subitem 1.1 acima, altera-se o Item referente ao Preparo do Terreno, Coveamento, Adubação, Plantio, Mobilização e Supervisão Técnica no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) Morro do Marista; Ante o disposto no subitem 1.1 acima, também se altera o Item referente à Manutenção (replante, roçagem seletiva, controle de cipós, coroamento da muda, aplicação de formicida, irrigação, adubação complementar e Supervisão Técnica) no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) Morro do Marista; Fica suprimida a importância de R\$ 22.262,38 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), correspondentes a 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) do valor global inicialmente contratado; Fica acrescida a importância de R\$ 4.195,00 (quatro mil cento e noventa e cinco reais), correspondentes a 1,31% (hum vírgula trinta e um por cento) do valor global do contrato. **REF:** Processo nº 2019.020414.

Vitória, 16 de agosto de 2019.
CARLOS AURÉLIO LINHALIS
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 516353

**RESUMO DA CT0156/2019
PEL Nº 094/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: HG Comércio de Materiais Hidráulicos LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 5.799,60 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **PRazo:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. **REF:** Lote 5 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 094/2018. **Protocolo:** 2019.025286.

Vitória, 19 de agosto de 2019.
Jefferson Dias Toledo
Gerente de Logística da Cesan
Protocolo 516362

**RESUMO DA CT0162/2019
PEL Nº 077/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Saint-Gobain Canalização Ltda

OBJETO: Aquisição de tubos de ferro fundido, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 13.428,00 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais).

PRazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. **REF:** Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 077/2018. **Protocolo:** 2019.025437.

Vitória, 19 de agosto de 2019.
JEFFERSON DIAS TOLEDO
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 516369

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**Extrato de Rescisão do Contrato
Contrato: 011/2018**

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Contratada: M&A ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME.

CNPJ Nº 26.986.907/0001-65

Objeto: Rescisão por acordo entre as partes do contrato 011/2018, alusiva a execução da obra de construção da calçada legal do CEET Vasco Coutinho.

Fundamentação Legal: art.79, II, combinado com o § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.

Processo: 83129561

Vitória/ES, 04/08/2019.
Cristina Engel de Alvarez
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
Protocolo 516410

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 127, DE 19 DE AGOSTO DE
2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Designar a servidora **Anna Karolina Alcure Andrade**, nº funcional 3531236, para responder pela Assessoria Especial de Gabinete, a contar de 06 de agosto de 2019 e enquanto durar o impedimento da titular.

Vitória, 19 de agosto de 2019
Denio Rebello Arantes
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 516569